



Projeto de Resolução n.º 1398/XII/4.^a

Recomenda ao Governo um conjunto de ações em torno da requalificação e valorização da Ria Formosa

Exposição de Motivos

Através do Projeto de Resolução n.º 1279/XII/4.^a, pretendeu o Grupo Parlamentar do Partido Socialista recomendar ao Governo que promovesse, com caráter de urgência, uma reflexão aprofundada sobre as intervenções programadas para a Ria Formosa e sobre as suas consequências para as populações, apelando, igualmente, à suspensão, com efeito imediato, de todas as ações em curso que envolvessem a demolição de habitações, até que estivessem assegurados o respeito pelo princípio da igualdade e o direito à habitação, previstos constitucionalmente.

Tendo presente o conjunto de ações em curso naquele território e as dúvidas suscitadas quanto a um tratamento justo e equitativo do Estado, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entendeu por bem dirigir algumas recomendações ao Governo, visando assegurar, nomeadamente, o cumprimento de todos os requisitos legais das demolições em curso, avaliada a sua necessidade e garantido o correspondente realojamento dos cidadãos afetados. Por outro lado, propôs ainda orientações em torno da avaliação das intervenções programadas e das soluções encontradas para as diferentes situações da sua ocupação e a revisão do Plano Estratégico da Ria Formosa, envolvendo as populações, organizações da sociedade civil e autarquias, através de um processo participado e assente no pleno exercício da cidadania ambiental.

Acresceu a recomendação para que o Governo assegurasse que as operações da Sociedade Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A. acautelassem os direitos constitucionais à habitação e ao ambiente e qualidade de vida, assentassem em princípios claros e transparentes e contribuíssem para a salvaguarda do interesse público. Infelizmente, o conjunto das recomendações não foi aprovado, mantendo-se, assim, as mesmas preocupações, particularmente com a demolição de habitações no território das ilhas barreira sem estarem cumpridos todos os requisitos legais, avaliada a sua necessidade e garantido o correspondente realojamento dos cidadãos afetados – posição a que não se regressa atento o impedimento regimental.

Ora, considerando que as suas características físicas únicas, de enorme sensibilidade, requerem que o seu desenvolvimento se submeta a uma estratégia que articule eficazmente as múltiplas vertentes deste território, importaria que a Ria Formosa fosse valorizada na multiplicidade das condições que lhe permitem suportar um desenvolvimento económico e turístico sustentável, o que ficou longe de acontecer com o chumbo da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Na sequência da rejeição da anterior iniciativa, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende ser fundamental a apresentação de um novo Projeto de Resolução, com o qual se recomenda ao Governo que dê provimento a um conjunto de ações em torno da requalificação e valorização da Ria Formosa.

Desde logo, através da ponderação da reprogramação do programa de investimentos previstos para a Ria Formosa, tendo como horizonte o ano de 2020, reformulando prioridades e retomando a filosofia inicial do Programa Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira, isto é, a requalificação dos territórios costeiros – até porque a prorrogação entretanto operada produz efeitos apenas até 31 de dezembro de 2015.

Depois, que seja assegurada a existência de um plano de realojamentos, devidamente calendarizado e com responsabilidades e fontes de financiamento claras. Neste âmbito, não bastará reclamar pela defesa de comunidades cuja identidade tem sido forjada: é necessário agir, preventivamente, defendendo os direitos – até os constitucionalmente previstos – de quem ali dispõe de primeira e única habitação.

Acresce a dimensão da regularização das edificações existentes, particularmente no Núcleo da Ilha da Culatra. Sobre esta realidade, recorde-se que o Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, além da manutenção do caráter de dominialidade do domínio hídrico, prevê a regularização das edificações existentes [vide artigo 38.º e alíneas a) e b) do artigo 84.º], prevendo-se que os espaços urbanos a reestruturar serão objeto de intervenção e requalificação. Cumpre igualmente recordar que o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em missiva remetida ao Município de Faro, informou prever a manutenção das construções consideradas de primeira habitação, tendo sido criado um grupo de trabalho para estudar a forma jurídica para regularizar a utilização privativa daquele Núcleo.

Significa isto que o atual Plano de Ordenamento da Orla Costeira dá já resposta a um conjunto de preocupações, centradas no domínio da regularização dos espaços construídos, importando que, no quadro do mesmo, se dê cabal cumprimento ao projeto de intervenção e requalificação, sem necessidade de se aguardar pela revisão do Plano para clarificar o estatuto jurídico do Núcleo da

Ilha da Culatra, nem tão pouco para a criação de condições para que esta comunidade preserve a sua identidade.

Importa, por outro lado, garantir a segurança jurídica de todos os atos decorrentes da execução do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António, e, claro está, promover, com a maior brevidade possível o início do processo de revisão daquele Plano de Ordenamento da Orla Costeira, por forma a dar um novo estímulo ao processo de requalificação da Ria Formosa.

Por último, mas não menos importante, assume especial consideração a valorização, de per si, do sistema lagunar da Ria Formosa, que se estende o Ancão até Manta Rota, o qual inclui uma enorme diversidade de habitats. É que, acompanhando a presença do homem toda a extensão da Ria, importa que o impacto da sua presença seja minimizado ao máximo, concretamente o que decorre da existência de núcleos urbanos, construções isoladas e aldeamentos turísticos. Considera-se, por isso, fundamental a existência de um plano de monitorização que integre ações de vigilância e de fiscalização, visando eliminar focos de poluição que afetem, especialmente, a qualidade do meio aquático. Paralelamente, devem envidar-se esforços no sentido de manter as condições de navegabilidade na Ria Formosa, através das competentes operações de dragagem.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Pondere a reprogramação do programa de investimentos previstos para a Ria Formosa com o horizonte de 2020, reformulando prioridades e retomando a filosofia inicial do Programa Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira para aquele território;
2. Assegure a existência de um plano de realojamentos, devidamente calendarizado e com responsabilidades e fontes de financiamento claras, que garanta o direito à habitação;
3. Clarifique a natureza jurídica do Núcleo da Ilha da Culatra, à luz do Regulamento do atual Plano de Ordenamento da Orla Costeira, assegurando não só a manutenção do carácter de dominialidade do domínio hídrico, mas, igualmente, a regularização das edificações existentes, através de um regime de concessão ao Município;

4. Envide esforços no sentido de, em parceria com as autarquias locais, desenvolver um plano de monitorização que integre ações de vigilância e de fiscalização das fontes de poluição e as ações previstas de dragagem;
5. Promova, no calendário previsto, a revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, por forma a dar um novo estímulo ao processo de requalificação da Ria Formosa, assegurando o respeito pelo princípio da igualdade em todas as ilhas.

Palácio de São Bento, 2 de abril de 2015

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista